

DATA: 03 de janeiro de 2013.

PAULO ROBERTO MELANI
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL
R\$ 144,00 - 4459/2013VENCEDORA: FMC Trade Importação e Exportação Ltda – EPP, no valor de R\$ 415.989,15 - HOMOLOGADA: Em 16 de janeiro de 2013 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania.
Curitiba, 21 de janeiro de 2013

R\$ 48,00 - 4489/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**DE: GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS
PARA: KTM COMERCIAL LTDA****REF.:** Fornecimento de 20(vinte) unidades de Tabletes Apple iPad 2(Lote 03), de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 25/08/2012.**NOTIFICAÇÃO**Pela presente, fica notificada a empresa **KTM COMERCIAL LTDA.**, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado do Paraná, proceda o saneamento da irregularidade, qual seja, entrega do material objeto do Contrato n.º 011/2012.

Ressalta-se que o não atendimento implicará nas prescrições contidas nas Cláusulas Nona e Décima do Contrato, ora em análise, conforme infraticado:

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outra prevista em Lei:

I – Advertência;

II – Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a II da Lei 15.608/2007.

III – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02(dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da Lei 15.608/2007 ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto no inciso V e VI a seguir descrito,

V – As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantido-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

VI – Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do Contraditório.

VII – As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

VIII - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

IX - As multas quando recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

X – Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

XI - A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

XII - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses se não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

XIII – Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Data: Curitiba, 18 de janeiro de 2013.

SIRLEI MORAES DA SILVA

Chefe do Grupo Administrativo Setorial – SEIL/GAS

R\$ 576,00 - 4456/2013

**Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos**Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2012 – CPL/SEJU – PI 11.656.269-3
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES PENITENCIÁRIOS. EMPRESA**Secretaria de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

CONTRATO 01/2013 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – ESTAÇÕES DE TRABALHO E NOTEBOOK - POSITIVO INFORMÁTICA S.A.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática – estações de trabalho e notebook, com entrega técnica contemplada da garantia on-site e manutenção corretiva/preventiva de 36 (trinta e seis) meses.**PROTOCOLO:** 11.745.132-1**EMPRESA:** Positivo Informática S.A.**VALOR :** R\$ 47.306,92 (quarenta e sete mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos)**VIGÊNCIA :** 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4560.19.571124.150; natureza de despesa 4490.5200. Fonte 132.

Curitiba, 21 de janeiro de 2013.

ALIPIO LEAL

Secretário de Estado

R\$ 168,00 - 4598/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

CONTRATO 02/2013 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – ESTAÇÕES DE TRABALHO E NOTEBOOK – DATEN TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática – estações de trabalho e notebook, com entrega técnica contemplada da garantia on-site e manutenção corretiva/preventiva de 36 (trinta e seis) meses.**PROTOCOLO:** 11.745.131-3**EMPRESA:** Daten Tecnologia Ltda**VALOR :** R\$ 5.216,00 (cinco mil, duzentos e dezesseis reais)**VIGÊNCIA :** 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4560.19.571124.150; natureza de despesa 4490.5200; Fonte: 132.

Curitiba, 21 de janeiro de 2013.

ALIPIO LEAL

Secretário de Estado

R\$ 168,00 - 4610/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO
TATC 72.A'12 – SETI/UGF****Parte:** 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ - UNICENTRO. **OBJETO:** “Ensino à Distância para Licenciatura em Pedagogia para Professores do Programa de Formação em Serviço – VIZIVAL”

Resolvem celebrar Termo Aditivo ao TC 72/2012 referente ao projeto “Relações entre as Universidades” e considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 5.975/2002 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, Lei nº 15.117/06 e nº 15.608/0, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Recursos do aludido Termo de Cooperação nº 72/12, deverá ser compreendida conjuntamente com seu parágrafo único, o qual constará com a seguinte redação: “Do valor total apresentado, R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) se destinará a compra de material importado e ocorrerá diferentemente do restante, por meio de Transferência Orçamentária através de Decreto do Chefe do Executivo Estadual”.**DATA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2013.**Informações:** Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 192,00 - 4173/2013